

AGROPECUÁRIA JOÃO MARTINS S/A

CGC Nº 15.141.740/0001-15

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se no próximo dia 25 de julho do corrente ano, às dez horas, em nossa sede social à Rua Dra. Prager Frões nº 150, 1º andar, Barra, na cidade do Salvador, estado da Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
 - a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado a 31/12/83;
 - b) Aprovar aumento do capital social com a correção monetária;
 - c) Alteração do Artigo 5º dos estatutos sociais, em decorrência;
 - d) Eleição dos novos membros da Diretoria e fixação dos seus honorários;
 - e) O que ocorrer.
2. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
 - a) Aumento do capital social com aproveitamento de reserva;
 - b) Alteração do Artigo 5º dos estatutos sociais, em consequência;
 - c) Outros assuntos de interesse social.

Salvador, 10 de julho de 1984.

A DIRETORIA SD-2016-AP - 3-1

QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A.

CGC-13.608.583/0001-80

COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estão convocados os Senhores Acionistas de QUÍMICA GERAL DO NORDESTE S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, no dia 21 de Julho de 1984, às 08:00 (oito) horas, na sede social da empresa, na Av. Sudene s/nº, Centro Industrial do Subaé, Estado da Bahia, para deliberarem sobre proposta do Conselho de Administração para aumento do capital social de Cr\$5.800.000.000,00 (cinco bilhões, e seiscentos milhões de cruzeiros) para Cr\$5.858.000.000,00 (cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), com aproveitamento de reservas decorrentes da Lei Estadual nº 2.990 de 1971, com emissão de 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões) de ações do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem distribuídas aos Senhores Acionistas, como bonificação.

Salvador, 12 de Julho de 1984

ass. João Pedro Gouvêa Vieira

Presidente do Conselho de Administração

SD-2022-AP - 3-1

HOTEL DA BAHIA S/A

CGC/MF 15.147.499/0001-31

AVISO AOS ACIONISTAS

A fim de que possam exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste edital, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 171 da Lei 6.404/76, ficam os acionistas avisados de que o Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 20 de junho de 1984, deliberou aumentar o capital em Cr\$349.651.916,32 (trezentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e trinta e dois centavos), mediante a emissão e colocação de 53.300.577 (cinquenta e três milhões, trezentos mil, quinhentos e noventa e sete) ações ordinárias de valor nominal de Cr\$6,56 (seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) cada uma.

Salvador, 20 de junho de 1984.

ANTÔNIO CARLOS FESTA FILHO

Presidente do Conselho de Administração

SD-2015

CASA COMERCIAL ARATU S.A.

C.G.C. (MF) - 15.239.577/0001- 28

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Empresa, à Av. Vasco da Gama nº 6.783, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao Exercício Social encerrado em 31.05.1984.

Salvador, 10 de julho de 1984

Joaquim Satyro Netto

Diretor-Tesoureiro

SD-2030-AP - 3-1

COPENOR COMPANHIA PETROQUÍMICA DO NORDESTE

C.G.C. - M.F. Nº 16.234.627/0001-47

CAPITAL AUTORIZADO 7.479.876.000,00
CAPITAL SUBSCRITO 5.887.397.496,00
CAPITAL INTEGRALIZADO 5.887.397.496,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COPENOR - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO NORDESTE a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 20 de julho de 1984, às 10:00 horas, na sede social, na rua Eteno s/nº, Complexo Básico-COPEC, em Camaçari, neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- ITEM 1 - Alterações do artigo 16º, do parágrafo II do artigo 20º e do artigo 22º do Estatuto Social;
- ITEM 2 - Apreciação do pedido de renúncia de membros do Conselho de Administração e eleição de novos membros deste Conselho;
- ITEM 3 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

ALDO CARNEIRO JUNIOR
Presidente do Conselho de Administração

Nº 2012-AP - 3-2

SANSUY DO NORDESTE S/A INDUSTRIA DE PLÁSTICOS

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

GGC/MF 14.807.945/0001-24

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Sansuy do Nordeste S/A. Indústria de Plásticos para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 23 de julho de 1984, às 15:00 horas, na sede social, à Via quatro, s/nº, Área Industrial Leste, COPEC - Camaçari, Estado da Bahia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- A)- Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de março de 1984 e os respectivos pareceres do conselho fiscal e dos auditores independentes;
- B)- Deliberar sobre a distribuição de dividendos proposta pela Administração;
- C)- Elegor os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1984;
- D)- Fixar a remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal;
- E)- Aprovar a correção da expressão monetária do capital social com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social
- F)- Outros assuntos de interesse social.

Camaçari, 10 de julho de 1984.

AA, TAKESHI HONDA

Presidente do Cons. de Administração

SD-2007-AP - 3-3

TRANSPORTADORA OMICRON S.A.

C.G.C. (MF) - 13.239.585/0001 - 74

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Empresa, à Av. Vasco da Gama nº 6.783, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao Exercício Social encerrado em 31.05.1984.

Salvador, 10 de julho de 1984

Joaquim Satyro Netto

Diretor-Tesoureiro

SD-2029-AP - 3-1

REFRIGERANTES DA BAHIA S.A.

C.G.C. (MF) - 15.105.851/0001 - 76

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social da Empresa, à Av. Vasco da Gama nº 6.783, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao Exercício Social encerrado em 31.05.1984.

Salvador, 10 de julho de 1984

Joaquim Satyro Netto

Diretor-Tesoureiro

SD-2031-AP - 3-1



PREFEITURA MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.369/84

Denomina rua Jaime Guimarães a uma artéria pública desta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Jaime Guimarães" a Rua A do Loteamento Barão de Macaúbas, logradouro 7298, subdistrito de Santo Antonio, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de julho de 1984

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.370/84

Denomina Rua Colbert Cangucu a uma artéria pública desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A artéria pública, conhecida como 2a. Travessa 7 de Setembro, situada no Logradouro Público - 5239, em Itapuã, passa a denominar-se Rua Colbert Cangucu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de julho de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.371/84

Denomina Rua nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Professor David Mendes Pereira" a Rua B, do Loteamento Jardim Plakaford, logradouro nº 9879, subdistrito de Itapuã.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de julho de 1984

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.108 de 12 de julho de 1984

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 1º da Lei nº 3.353 de 30 de maio de 1984, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças e Secretaria de Serviços Públicos, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$546.770.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) que será distribuído do conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO.
2101	4.121	3120	900.000
2101	4.121	3132	1.850.000
2101	5.121	3131	41.000.000
2101	3.121	3132	1.800.000
2102	2.121	3131	1.000.000
2102	2.121	3132	3.470.000
2102	2.123	3192	120.320.000
2102	2.123	4192	30.000.000
2104	2.125	3120	500.000
2104	2.125	3132	230.000
2106	2.128	3132	200.000.000
2107	2.131	3120	2.400.000
2108	2.132	3120	1.800.000
2108	2.132	3132	3.800.000
2108	2.132	4120	400.000
2501	4.201	3120	4.600.000
2501	4.201	3132	4.000.000
2502	2.203	3120	54.100.000
2502	2.203	3132	73.000.000
2504	2.206	3132	1.600.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente aos Projetos/Atividades abaixo indicados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
1103	2.043	4291	206.549.000
2102	2.123	3292	5.400.000
2102	2.123	4292	100.000.000
2101	5.121	4120	1.500.000
2104	2.125	4120	3.000.000
2107	2.131	4120	2.400.000
2101	4.121	4120	1.500.000
2503	2.205	3120	137.300.000
2501	2.223	4311.03	89.121.000

Artigo 3º - As unidades orçamentárias atingidas por este decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de julho de 1984

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

MARINALDO MORADILLO MELLO
Secretário de Serviços Públicos

Decreto N.º 7.109 de 12 de julho de 1984

APROVA TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL PARA SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Livro III, Título V, Capítulo II, da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 5º do Decreto nº 7.010 de 30 de novembro de 1983,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado para o terceiro trimestre de 1984, na forma dos anexos a este Decreto, o Programa de Aplicação Trimestral - PAT da Secretaria de Finanças e Secretaria de Serviços Públicos, em conformidade com o Orçamento Analítico.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 12 de julho de

1984

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

MARINALDO MORADILLO MELLO
Secretário de Serviços Públicos

PROJETO/ATIVIDADE DE DESPESA	SECRETARIA DE FINANÇAS		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		TOTAL
	TRIMESTRE 3º PAT	Nº FILE / PL. Nº 02/01	TRIMESTRE 3º PAT	Nº FILE / PL. Nº 02/01	
3.1.2.0	890.000	2.127	150.000	2.127	450.000
3.1.3.1	2.400.000	2.125	750.000	2.125	300.000
3.1.3.2	1.850.000	2.124	200.000	2.124	750.000
3.1.9.2	-	2.123	737.000	2.123	225.000
SUBTOTAL 1	5.140.000	2.122	1.687.000	2.122	450.000
4.1.2.0	50.000.000	5.121	25.000	5.121	300.000
4.1.9.2	50.000.000	4.121	402.000	4.121	427.000
SUBTOTAL 2	100.000.000	4.121	130.000.000	4.121	427.000
TOTAL 1+2	155.140.000		1.817.000		1.687.000

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.G.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT				ORÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS		TRIMESTRE 3º PAT		Nº FLS. / FL. Nº 02/02	
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	2.128	2.129	2.131	2.132						TOTAL	
3.1.2.0	6.600.000	900.000	2.400.000	3.500.000						818.115.000	
3.1.3.1	-	-	200.000	-						54.375.000	
3.1.3.2	293.846.000	600.000	1.700.000	4.000.000						322.730.000	
3.1.9.2	-	-	-	-						130.000.000	
SUBTOTAL 1	300.446.000	1.500.000	4.300.000	7.500.000						1.325.220.000	
4.1.2.0	-	-	-	1.500.000						4.700.000	
4.1.9.2	-	-	-	-						30.000.000	
SUBTOTAL 2	-	-	-	1.500.000						34.700.000	
TOTAL 1+2	300.446.000	1.500.000	4.300.000	9.000.000						1.359.920.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA DE FINANÇAS - C.P.O.		PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL - PAT						ORÇÃO 25 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		TRIMESTRE III		Nº FLS. / FL. Nº 01/01	
PROJETO / ATIVIDADE / ELEMENTO DE DESPESA	4201	2203	3201	5203	2204	5204	1201	2206			TOTAL		
3120	5.000.000	81.746.954	-	7.000.000	5.000.000	4.000.000	107.303.800	5.000.000			215.050.754		
3131	-	4.000.000	-	2.000.000	-	-	-	-			6.000.000		
3132	5.000.000	73.000.000	20.000.000	10.000.000	7.000.000	6.000.000	-	3.000.000			124.000.000		
SUBTOTAL 1	10.000.000	158.746.954	20.000.000	19.000.000	12.000.000	10.000.000	107.303.800	8.000.000			345.050.754		
4120	-	13.510.000	-	-	-	-	-	-			13.510.000		
SUBTOTAL 2	-	13.510.000	-	-	-	-	-	-			13.510.000		
TOTAL 1+2	10.000.000	172.256.954	20.000.000	19.000.000	12.000.000	10.000.000	107.303.800	8.000.000			358.560.754		

Decretos de 12 de julho de 1984

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei nº 3216/82, combina do com o art. 79, inciso I, letra "b", da Lei nº 2981/78, Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador, RESOLVE enquadrar em cargos da Classe "E", Código M-501-5, da Categoria Funcional de Professor, do Grupo Magistério, em vagas existentes, os Professores contratados JOSÉ IVAN RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 16.758 e JÓFRE CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 17.383, observadas as prescrições da Seção III, do Capítulo II, do Título II, da Lei nº 403/53.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei nº 3216/82, combina do com o art. 79, inciso I, letra "b", da Lei nº 2981/78, Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador, RESOLVE enquadrar em cargos da Classe "E", Código M-501-5, da Categoria Funcional de Professor, do Grupo Magistério, em vagas existentes, os Professores contratados NIVANDETE FIGUEIRÉDO, matrícula nº 17.570 e DILZETE DE SOUZA SALES SANTOS, matrícula nº 17.597, observadas as prescrições da Seção III, do Capítulo II, do Título II, da Lei nº 403/53.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei nº 3216/82, combina do com o art. 79, inciso I, letra "b", da Lei nº 2981/78, Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador, RESOLVE enquadrar em cargos da Classe "E", Código M-501-5, da Categoria Funcional de Professor, do Grupo Magistério, em vagas existentes, os Professores contratados abaixo indicados, observadas as prescrições da Seção III, do Capítulo II, do Título II, da Lei nº 403/53.

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	JACIRA MARIA COSTA DOS SANTOS	15.745
02	IVONE TEREZINHA FERREIRA SALLES	15.987
03	GLADYS OLIVEIRA DO BOMFIM	21.113
04	MARIA DA PURIFICAÇÃO VELLOSO FERREIRA	17.712
05	SIMONE NADYER DE MACEDO	18.249
06	IRONICE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	17.719
07	ACURSIO PEREIRA ESTEVES	18.248
08	ODOLIETA BARBOSA DE SOUZA	15.041

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições da Lei nº 3216/82 e observados os requisitos exigidos pelo art. 79, da Lei nº 2981/78, Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador, RESOLVE enquadrar em cargos da Classe "E", Código M-501-5, da Categoria Funcional de Professor, do Grupo Magistério, em vagas existentes, os servidores abaixo identificados, obedecidas as prescrições da Seção III, do Capítulo II, do Título II, da Lei nº 403/53.

IDENTIFICAÇÃO		SITUAÇÃO ANTERIOR			
Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	CÓDIGO
01	ANIZETE ALVES LEAL	15.724	Professor	A	M-501-1
02	VALNEI RIBEIRO ALVES	12.025	Professor	A	M-501-1
03	CLAUDELVINA DOMINGAS BARRETO DE JESUS	12.552	Professor	A	M-501-1
04	AMÉLIA MORELI RODRIGUES	11.358	Professor	A	M-501-1

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei nº 3216/82, combinado com o art. 79, inciso I, letra "b", da Lei nº 2981/78, Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador, RESOLVE enquadrar em cargos da Classe "E", Código M-501-5, da Categoria Funcional de Professor, do Grupo Magistério, em vagas existentes, os Professores contratados abaixo indicados, observadas as prescrições da Seção III, do Capítulo II, do Título II, da Lei nº 403/53.

IDENTIFICAÇÃO		SITUAÇÃO ANTERIOR	
Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	EUZELINDA NOGUEIRA DANTAS	16054	PROFESSOR
02	GILCÉLIA MOREIRA MIRANDA	16679	PROFESSOR
03	AURORA CARVALHO BARROSO	17785	PROFESSOR
04	JULITA MARIA MAGALHÃES SANCHO	20842	PROFESSOR
05	SENHORINHA DE ALELUIA FREIRE CASTRO	17687	PROFESSOR
06	TELMA CASAIS DA SILVA	20151	PROFESSOR
07	MARIA BENEDITA PASSOS	15632	PROFESSOR
08	NEWTON OLIVEIRA NASCIMENTO	16930	PROFESSOR
09	EPAMINONDAS BARBOSA SAMPAIO	14279	PROFESSOR

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei nº 3.216/82, combinado com o art. 79, inciso I, letra "b", da Lei nº 2.981/78, Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador, RESOLVE enquadrar em cargos da Classe "E", Código M-501-5, da Categoria Funcional de Professor, do Grupo Magistério, em vagas existentes, os Professores contratados abaixo relacionados, observadas as prescrições da Seção III, do Capítulo II, do Título II, da Lei nº 403/53.

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	Fany Silva Dias	13.062
02	Nelma Neves dos Santos	18.498
03	Neide Margarida Ribeiro Lopes	17.451
04	Geny Mascarenhas Rodrigues	17.074
05	Glede Maria Miranda	17.710
06	Ani de Melo Sampaio	17.635
07	Maria Auxiliadora da Costa Moreno	15.109
08	Maria Luiza Barreto da Silva	15.648
09	Cantídio Neves de Carvalho	20.896
10	Maria da Conceição Ale Leal	17.744
11	Maria Urania Regis de Britte	15.974
12	Marileide de Cerqueira Medrado do Patrocínio	17.675
13	Marinalva Moreira Gonçalves	18.598
14	Marinalva Meireles Coelho	16.945
15	Maria da Conceição Cavadas Maltez	16.917
16	Maria das Graças Figueiredo de Paula	16.742
17	Marilze Elida Arruda	15.513
18	Aurelizia Lemos Santos	17.642
19	Ivone Landim Batista Sampaio	17.880

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições da Lei nº 3216/82 e observados os requisitos exigidos pelo art. 79, da Lei nº 2981/78, Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador, RESOLVE enquadrar em cargos da Classe "E", Código M-501-5, da Categoria Funcional de Professor, do Grupo Magistério, em vagas existentes, os servidores abaixo identificados, observadas as prescrições da Seção III, do Capítulo II, do Título II, da Lei nº 403/53.

IDENTIFICAÇÃO		SITUAÇÃO ANTERIOR			
Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	CÓDIGO
01	FLORICÉA VENEGEROLES DA SÁ TELES	9.188	PROFESSOR	"C"	M-501-3
02	JOSILDA DE OLIVEIRA AZEVEDO	14.233	PROFESSOR	"C"	M-501-3
03	ZALITEIA GILDSON CARVALHO	11.491	PROFESSOR	"A"	M-501-1
04	HILDETH TRINDADE DE VASCONCELOS	11.631	PROFESSOR	"A"	M-501-1
05	DIANE MARIA DE ANDRADE LEITE	12.219	PROFESSOR	"A"	M-501-1
06	BENILDES BARROSO DE ARAÚJO	7.072	PROFESSOR	"A"	M-501-1
07	DULCELINA CARDOSO DA SILVA	11.449	PROFESSOR	"A"	M-501-1
08	ANA LÚCIA BARRETO ALMEIDA	15.434	PROFESSOR	"A"	M-501-1
09	IRENE EDNA CAMPOS	11.418	PROFESSOR	"A"	M-501-1
10	MARIA SANTOS ANDRADE	11.329	PROFESSOR	"A"	M-501-1
11	NORMA MARIA SALDANHA DOS SANTOS	12.615	PROFESSOR	"A"	M-501-1

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em cumprimento às disposições da Lei nº 3216/82 e observados os requisitos exigidos pelo art. 79, da Lei nº 2981/78, Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador, RESOLVE enquadrar em cargos da Classe "E", Código M-501-5, da Categoria Funcional de Professor, do Grupo Magistério, em vagas existentes, os servidores abaixo identificados, observadas as prescrições da Seção III, do Capítulo II, do Título II, da Lei nº 403/53.

IDENTIFICAÇÃO		SITUAÇÃO ANTERIOR			
Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	CÓDIGO
01	ARACY RODRIGUES MUNIZ	12.014	PROFESSOR	"B"	M-501-2
02	MARGARIDA MARIA SILVA DE AZEVEDO	12.384	PROFESSOR	"A"	M-501-1

Instituto de Previdência do Salvador

PORTARIA 152/84

Aprova o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral do Instituto de Previdência do Salvador.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral do IPS, no valor de Cr\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), que será alocado nas Atividades, conforme Quadro Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 10 de julho de 1984.

Luiz Vieira Lima
LUIZ VIEIRA LIMA
Presidente

PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL	CATEGORIA	CARGO	VALORES		TOTAL
			VALOR	QUANTIDADE	
PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL	2.341	PROFESSOR	3.1.2.0	3.000.000	15.000.000
			3.1.3.2	10.000.000	
			3.1.9.2	2.000.000	
			Subtotal	15.000.000	
PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL	2.344	PROFESSOR	4.1.2.0	14.500.000	5.000.000
			4.2.7.0		
			Subtotal	14.500.000	
PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL	2.345	PROFESSOR	500.000		500.000
			Subtotal	500.000	
PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL	2.347	PROFESSOR	35.000.000		10.000.000
			15.000.000		
TOTAL			28.000.000		55.500.000
			25.800.000		
			2.000.000		14.500.000
					5.000.000
					10.000.000
					500.000
					5.000.000
					5.000.000
					29.500.000
					75.000.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 1984

ANO LXVIII

Nº 12.760

DIVERSOS

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 3.648

Rescindindo o Contrato de Trabalho

do Sr. VANIVALDO MONTEIRO DE ALMEIDA, do cargo de Motorista.

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATADO: JOSÉ DA COSTA FEITOSA LEITÃO

FUNÇÃO: MOTORISTA

VIGÊNCIA: 31-12-84.

Continuação da 1ª Sessão Especial da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, em 31 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial do Estado, em 11 de julho de 1984. SESSÃO DE PLENÁRIO

Tanto como meus poucos conhecimentos e minhas pequenas palavras, e simples, colocar, definir, com muita clareza, para mim e para todos, alguns termos de referência nesta discussão, porque me espanta, me espanta e me alegra, mas me espanta que todas as falas aqui proferidas e oriundas de extrações ideológicas absolutamente diversas, se não contraditórias, terem todas constatadas a falência da universidade.

Terho várias anotações que se referem a casos concretos, reveladores dessa falência. São todos inúteis porque já foram todas demonstradas aqui, não pelo companheiro Presidente do OCA, apenas, mas pelo próprio Reitor da Universidade. Então, é inútil demonstrar que

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

à nossa Universidade está quebrada. É preciso dizer por que. E é nessa tentativa, nessa busca de compreender por que, que estamos ainda tentando construir alguns raciocínios.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo):— A Mesa pede silêncio a todos, no plenário e nas galerias.

O SR. Murilo Cavalcanti:— Sr. Presidente, peço a palavra Pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luís Eduardo):— Com a palavra, Pela Ordem, o nobre Deputado Murilo Cavalcanti.

O SR. Murilo Cavalcanti:— Sr. Presidente, o Regimento Interno da Casa, estabelece normas regimentais que presidem os nossos trabalhos: para as sessões ordinárias, as normas são sacramentais. Há no entanto, uma liberalidade maior em se tratando de sessão solene, quando há convites a autoridades e a pessoas outas e ao público em geral.

Estamos, neste instante, realizando um tipo de terceira sessão, ou seja, uma sessão especial, para debater, livremente com o direito de liberdade de pensamento, que é sagrado nesta Casa, os problemas da Universidade da Bahia, buscando a unanimidade de pensamento desta Casa política baiana em torno da justiça deste movimento. Nesse sentido, busquei conversar, durante a sessão, com o nobre líder em exercício do PMDB, Deputado Raimundo Soares, conversei com o nobre orador que se encontra na tribuna e, neste instante, dialogava com o grande líder do meu Partido, buscando a fórmula de um documento que traduzisse, de natureza objetiva, a posição desta Casa. Conversei, assim, "ao pé do ouvido", útil ao resultado deste encontro, para que ele não seja mais um encontro de discursos, sem um documento que produza os efeitos que todos desejamos.

Os que me conhecem sabem como procedo aqui nesta Casa. Não aceito, pois, que me chamem a atenção, aqueles que estão sendo fidedelmente recebidos e bem tratados por todos nós.

(Palmas)